ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 459 de 19 de fevereiro de 2008

Sanciona e promulga o projeto de lei de Lei de n° 019/2008, que autoriza a compra Direta de medicamentos e correlatos com *base no Registro Nacional de Preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal n.º 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.*

LUIZ CARLOS CHAVES**,** Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros insumos estratégicos, diretamente, com base no Registro Nacional de Preços, elaborado pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

Art. 2º As aquisições autorizadas pelo art. 1º não dispensam a obrigatoriedade da pesquisa de preços no mercado local ou regional em, no mínimo, dois estabelecimentos, e conseqüente processo licitatório se os preços pesquisados forem menores do que os constantes no Registro Nacional de Preços do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 19 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES

PREFEITO DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo a nova modalidade para a aquisição de medicamentos, matérias hospitalares, inseticidas, vacinas, insumos farmacêuticos e outros insumos estratégicos diretamente com base no registro nacional de preços.

Esta nova modalidade de licitação será concorrência para registro de preços com validade de doze meses, será um processo rápido, mais eficiente e econômico para a secretaria da saúde

Na certeza da compreensão por parte dos nobres edis, espero o debate público para que no final seja aprovado por unanimidade o presente projeto de Lei.

Itati, 18 de fevereiro de 2008.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito de Itati

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Ofício n° 030/2008 Itati, 18 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de Prefeito Municipal, vimos através deste enviar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao circulo de pais e mestres da escola estadual de ensino médio Pastor Voges e dá outra providencias.Sendo o que havia para o momento, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

_____
Luiz Carlos Chaves
Prefeito